



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 743/2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.526, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 743/2014 passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

“Art.1º:.....

§ 1º os valores oriundos do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT serão disponibilizados no Cartão relativo ao PAT, fornecido individualmente a cada servidor público.

§ 2º Em caráter emergencial, fica autorizada a conversão e o pagamento em pecúnia dos valores concernentes ao PAT, pelo período necessário à contratação de novo fornecedor do cartão a ser utilizado como meio de pagamento, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Arcos/MG.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1º Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2025:

Encaminhamos aos colegas vereadores o presente *Projeto de Resolução*, que objetiva alterar a Resolução nº 743/2014, a qual dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 2.526, de 27 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Alimentação do Trabalhador.

Tal proposição se inspira e se assemelha ao Decreto Municipal nº 7.241/2025, a fim de se autorizar, em caráter emergencial, até a contratação de novo fornecedor do cartão a ser utilizado como meio de pagamento, a conversão do pagamento em pecúnia dos valores concernentes ao auxílio-alimentação garantido aos servidores públicos da Câmara Municipal.

Essa medida normativa se revela necessária para não deixar os beneficiários desamparados durante contingências adversas, a exemplo da vivenciada atualmente por todos os servidores municipais, na qual a Administração Pública arcoense se deparou com inesperados reveses decorrentes de possíveis irregularidades contratuais cometidas por prestadoras de serviços.

Ante o exposto, submetemos o *Projeto de Resolução* à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação das senhoras e dos senhores vereadores.

Arcos/MG, 19 de setembro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

ORLANDO MARTINS FERREIRA
1º Secretário

HERNANE HONÓRIO DIAS
2º Secretário